

11/2014

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,
REALIZADA EM 4 DE JUNHO DE 2014 -**

----- Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e catorze, no Salão Nobre da Câmara Municipal, encontrando-se presentes os senhores: Dr. Jorge Paulo Colaço Rosa, Dr. Miguel da Conceição Bento, Dr. João Miguel Palma Serrão Martins, D. Maria Madalena Lança Marques e Dr. António José Guerreiro Cachoupo, nas qualidades, respetivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola.-----

1.- ABERTURA DA REUNIÃO:- Encontrando-se presente a totalidade dos membros da Câmara, o Snr. Presidente declarou aberta a reunião eram 09,45 horas.-----

2.- FALTAS: Não se registaram faltas à presente reunião.-----

3.- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE 21 DE MAIO DE 2014:-----

----- Nos termos do nº 2 do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Snr. Presidente submeteu a aprovação a Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 21 de maio de 2014.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a ata.-----

4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

----- Nos termos do art.º 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Snr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia.-----

4.1.- ENCERRAMENTO DE ESCOLAS DO ENSINO BÁSICO:-----

----- O Vereador Dr. Miguel Bento perguntou se desde a última reunião a Câmara já tem mais desenvolvimentos sobre a intenção do Governo no encerramento das escolas do ensino básico que tenham menos de 21 alunos.-----

----- O Vereador Dr. Cachoupo informou que até ao momento, a Câmara continua a não ter qualquer comunicação oficial sobre este assunto e do que sabe já informou o Vereador na passada reunião.-----

5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA:- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos:-----

DA CÂMARA:4.131.950,45 €;-----

DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA:70.630,29 €;-----

TOTAL DE DISPONIBILIDADES:4.202.580,74 €.-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

5.1.- INFORMAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO A 31 DE MARÇO DE 2014:

----- Foi presente a Informação da Divisão de Administração e Finanças nº 101/2014, de 14 de maio, do seguinte teor:-----

----- "Da análise do Relatório de Execução Financeira à data de 31 de março de 2014, destacamos as seguintes conclusões, relativamente ao comportamento das principais rubricas da execução orçamental:-----

----- O Total da Receita cobrada (3.232.349,37€) é superior 180.341,98€ relativamente ao mesmo período do ano anterior. Sendo que a Receita Corrente cobrada (2.444.449,70€) subiu em 19.120,25€, e a Receita de Capital (787.729,08€) subiu também em 161.051,14€ comparativamente com o mesmo período do ano anterior.-----

----- A subida registada ao nível da Receita corrente, verificou-se sobretudo ao nível da rubrica - Rendimentos de Propriedade - fruto da receita proveniente da

exploração de energia eólica a carga da empresa Eólica da Corredoura, sa. Do lado da receita de capital esse aumento deveu-se sobretudo às transferências do QREN.

----- Quanto à Despesa Total, foi pago o valor de 3.157.810,05€, superior em 602.776,06€ relativamente ao valor pago em 2013, no mesmo período. -----

A Despesa Corrente totalizou 2.198,502,95€, superior em 255.832,01€ ao valor pago no mesmo período de 2013. Este facto deve-se essencialmente ao aumento dos valores pagos em aquisição de bens e prestação de serviços. Quanto à Despesa de Capital (959.307,10€) verifica-se também um acréscimo de 346.944,05€ em relação a 2013, devendo-se sobretudo à rubrica de investimentos. -----

----- Em suma, a Receita Total, regista uma execução de 21,81%, 3,50% acima do valor verificado no mesmo período do ano anterior. -----

----- Do lado da Despesa, verificou-se uma execução de 21,31%, 5,98% acima do valor verificado em 2013, no mesmo período. Quer na componente da Despesa Corrente quer na componente da Despesa de Capital, as execuções verificadas são consideravelmente superiores em relação ao mesmo período de 2013. -----

----- Relativamente às Grandes Opções do Plano, verifica-se uma execução de 14,70% no Plano Plurianual de Investimentos e de 21,87% nas Atividades mais relevantes. -----

----- De registar um acréscimo considerável na ordem dos 9% na execução do Plano Plurianual de Investimentos, e de 5% na execução das Atividades mais relevantes, em relação ao mesmo período do ano anterior. -----

----- No que diz respeito à Dívida, verifica-se um aumento na ordem dos 470,000€ ao nível da dívida de curto prazo, no entanto verificou-se uma diminuição em cerca de 1.100.000€ ao nível da dívida de médio e longo prazo.” -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento, e por unanimidade deliberou dar conhecimento da informação financeira à Assembleia Municipal.-----

6.- CORRESPONDÊNCIA:- Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através da Aplicação MyNet.

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada nos Serviços de Gestão Territorial desde a última reunião até ao dia de ontem. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

7.- PODER LOCAL: -----

7.1.- LEGISLAÇÃO DE INTERESSE AUTÁRQUICO:-----

----- Foi presente, para conhecimento, o seguinte diploma: -----

a)- Lei n.º 31/2014, de 30 de maio - Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

7.2.- REPROGRAMAÇÃO DA CANDIDATURA “PLANOS MUNICIPAIS PARA O BAIXO ALENTEJO”: -----

----- Foi presente a Informação do Serviço de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento nº 112/2014, de 29 de maio, do seguinte teor: -----

----- “Na sequência da aprovação pelo INAlentejo da candidatura conjunta da Operação “Planos Municipais de Emergência para o Baixo Alentejo”, coordenada pela Associação de Municípios do Baixo Alentejo e Alentejo Litoral (AMBAAL) e fundada na necessidade de revisão dos diferentes Planos de Emergência Municipais, verificou-se a necessidade de fazer uma reprogramação física, financeira e temporal desta Operação. A AMBAAL submeteu a referida reprogramação, que foi aprovada, passando o prazo de execução da mesma a ser de 24 meses após a

assinatura do contrato, ou seja até 23/09/2013.-----

----- Posteriormente, esta Operação foi sujeita a nova reprogramação física, financeira e temporal, devido a atrasos na execução das diversas componentes previstas para o conjunto dos parceiros, além de existirem valores de componentes previstos por excesso, ajustando-se os valores e datas às necessidades demonstradas e prolongando-se o prazo de execução para 30 meses após a assinatura do contrato, ou seja até 23/03/2014.-----

----- Contudo, continuou-se verificar que os valores previstos (estimativas) são superiores aos valores adjudicados, existindo no caso particular do município de Ourique a necessidade de aproveitar esse orçamento disponível para cobertura de aquisições que vão no seguimento do objetivo da candidatura. Por outro lado, na execução das componentes aprovadas, verificaram-se também atrasos nalguns procedimentos de contratação pública. -----

----- Neste contexto, pretende-se propor uma reprogramação temporal até 23/09/2014, acrescentando mais seis meses ao contrato de financiamento, e em simultâneo reprogramar física e financeiramente, com o ajustamento de valores proposto pela AMBAAL, conforme se apresenta em anexo.-----

----- Sugere-se que a proposta de reprogramação da candidatura seja presente à próxima reunião de Câmara para aprovação.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a reprogramação financeira conforme proposto na informação acima transcrita. -----

8.- FUNCIONÁRIOS E AGENTES:-----

8.1.- ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL:-----

----- Foi presente uma proposta de alteração do Mapa de Pessoal, datada de 30 de maio passado, do seguinte teor: -----

“PROPOSTA-----

2.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL PARA 2014 -----

(Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, art.º 5.º; DL 209/2009, de 03/09, art.º 3.º) -----

----- Considerando que, para cumprimento dos objetivos estratégicos do Município, se pretende incutir uma nova dinâmica ao Serviço de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento, integrado na Divisão de Administração e Finanças, atendendo às exigências que o novo quadro comunitário apresenta e tendo em vista a plena prossecução das atribuições desse serviço, tal como se encontram previstas no Regulamento da Organização dos Serviços Municipais; -----

----- Considerando que, para o efeito, é importante contar com uma equipa multidisciplinar, com diferentes especializações funcionais, e que aquele serviço é constituído quase totalmente por postos de trabalho na área da economia e gestão; Parece-nos de toda a utilidade integrar no Serviço de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento mais um posto de trabalho, com formação superior na área das ciências sociais e humanas. -----

----- Por outro lado, na última alteração efetuada, o mapa de pessoal foi reforçado com postos de trabalho na carreira de assistente técnico, na área administrativa, com o objetivo de adequar, em alguns serviços, postos de trabalho às funções desenvolvidas pelos seus ocupantes. Contudo, não foi considerada, nessa oportunidade, a necessidade de prever mais um posto de trabalho da carreira de assistente técnico, também na área administrativa, no Serviço de Apoio Administrativo e Armazém, integrado na Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Gestão Territorial.-----

----- Efetivamente, um dos postos de trabalho que, à data da sua criação, foi caracterizado para funções correspondentes à atividade de Fiel de Armazém, sofreu uma considerável evolução com a introdução, desenvolvimento e utilização de aplicações informáticas e a exigência de conhecimentos nessa área, tornando-se o seu conteúdo funcional mais adequado à carreira de assistente técnico, situação que agora se pretende corrigir. -----

----- Assim, propõe-se que a Câmara Municipal aprove e submeta a deliberação da Assembleia Municipal a necessária adequação do mapa de pessoal, que consiste: --

1)- Na criação de um posto de trabalho da carreira de técnico superior, com formação na área das ciências sociais e humanas, com afetação ao Serviço de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento, da Divisão de Administração e Finanças; -----

2)- Na criação de mais um posto de trabalho da carreira de assistente técnico, da área administrativa, com afetação ao Serviço de Apoio Administrativo e Armazém, da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Gestão Territorial. -----

----- As alterações propostas constam do mapa que se anexa e que faz parte integrante da presente proposta.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com 3 votos a favor e 2 votos contra, aprovar a segunda alteração ao Quadro de Pessoal e submete-la à aprovação da Assembleia Municipal. -----

----- Votaram contra os Vereadores Dr. Miguel Bento e D. Madalena Marques, com os fundamentos que invocaram na sua intervenção sobre esta matéria, fazendo o Vereador uma declaração de voto para a ata, no sentido de que o seu voto contra esta alteração se prende apenas com a proposta da criação do posto de trabalho da carreira de técnico superior, uma vez que na sua intervenção sobre este assunto o Snr. Presidente da Câmara informou da possibilidade de recurso à mobilidade externa, porque a Câmara possui no seu quadro vários trabalhadores com formação superior e com qualificação para o desempenho das funções adequadas àquele serviço, não lhe parecendo correto e até injusto para com os funcionários da Câmara, estando no entanto, de acordo com a proposta a que se refere o ponto 2 da Informação acima transcrita. -----

8.1.1.- ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL – INTERVENÇÕES: -----

----- O Vereador Dr. Miguel Bento disse que relativamente a este assunto, a ordem de trabalhos enviada apenas tinha o título e não continha a informação que agora já está transcrita. Que gostaria de saber se a Câmara já tem ideia das pessoas que irão ocupar estes novos postos de trabalho, pensando que se trata de mobilidade interna. -----

----- O Snr. Presidente disse que a alteração ao Mapa de Pessoal que se propõe contempla duas situações. Que a primeira delas está em aberto e terá de ser feita uma avaliação de interesse por parte de alguma dos técnicos do quadro da Câmara, se não houver poderá vir de outro lado desde que reúna os requisitos que são exigidos. A segunda situação é uma reposição de justiça, já que a primeira alteração ao mapa de pessoal visava o reposicionamento de vários assistentes operacionais em assistentes técnicos uma vez que eram estas funções que vinham a desempenhar, mas por lapso não foi incluído o fiel de armazém, que devido às novas tecnologias faz mais trabalho administrativo, pelo que é de toda a justiça que seja agora reclassificado de assistente operacional em assistente técnico. -----

----- O Vereador Dr. Miguel Bento disse parecer-lhe justa a mobilidade interna já que quando o Presidente da Câmara afirma que as pessoas vêm desempenhando essas funções com qualidade, parece-lhe justo que sejam reclassificadas, mas relativamente à primeira situação não pode concordar que se recorra ao exterior para a ocupação desse lugar uma vez que a Câmara dispõe nos seus serviços de vários trabalhadores com formação de nível superior e com qualificação para desempenhar as funções exigidas nesse gabinete.-----

----- Prossequindo disse que nesse sentido não lhe parece correto que se recorra a pessoal exterior à Câmara e até acha injusto para com os funcionários municipais, parecendo-lhe até que existe uma certa inconstância do Executivo, porque desde o início do mandato a Câmara já fez 3 alterações ao quadro de pessoal.-----

----- Tomando a palavra, o Snr. Presidente disse não haver inconstância nenhuma e que todos os anos é feita uma ou duas alterações ao quadro de pessoal, sendo esta a segunda.-----

----- Que a primeira situação deveu-se a lapso, não foi incluída na primeira alteração, pelo que deverá ser reposta a justiça e o lugar foi agora criado. Quanto à segunda situação queria manter todas as possibilidades em aberto. Que se houver alguns funcionários que reúnam os requisitos necessários e tenham interesse em ocupar esta área o pedido será devidamente analisado porque a Câmara precisa de alguém que desempenhe aquelas funções com competência, mas primeiro é necessário criar o lugar no quadro que se torna necessário para fortalecer este Serviço.-----

----- A Vereadora D. Madalena Marques disse que iria votar contra esta alteração e com alguma pena já que está de acordo com a segunda situação do assistente técnico, mas não pode concordar com a primeira se se tratar de ocupação do lugar com recurso a mobilidade externa.-----

----- O Snr. Presidente disse que se nada mais houvesse a acrescentar iria colocar a proposta a votação.-----

9.- REGULAMENTOS:-----

9.1.- REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO NO MERCADO DE RUA (*souk*) DO FESTIVAL ISLÂMICO DE MÉRTOLA:-----

----- Nos termos e para efeitos do disposto na alínea k) do nº 1 do art.º 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi presente o projeto de Regulamento de Participação no Mercado de Rua (*souk*) do Festival Islâmico de Mértola.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o Projeto de Regulamento proposto, para submissão a inquérito público pelo prazo de 30 dias e envio à Comissão de Regulamentos da Assembleia Municipal.-----

9.2.- REGULAMENTO DA FEIRA DA CAÇA:-----

----- Nos termos e para efeitos do disposto na alínea k) do nº 1 do art.º 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi presente o projeto de Regulamento da Feira da Caça.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o Projeto de Regulamento proposto, para submissão a inquérito público pelo prazo de 30 dias e envio à Comissão de Regulamentos da Assembleia Municipal.-----

10.- OBRAS MUNICIPAIS:-----

10.1.- EMPREITADA DE "ZONA DE EXPANSÃO URBANA 1 DE MINA DE S. DOMINGOS - OBRAS DE URBANIZAÇÃO" - - RELATÓRIO FINAL - ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO - ADJUDICAÇÃO: -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação da Divisão de Administração e Finanças nº 108/2014, de 22 de maio, do seguinte teor: -----

----- "Na sequência da informação n.º 71/2014 do Serviço de Obras Públicas por Empreitadas onde propõe a adjudicação da empreitada em referência, à firma Construções Castanheira & Joaquim, pelo valor de 743.441,11€ mais iva, num total de 788.047,58€; -----

----- De acordo com o cronograma financeiro da empreitada e o início previsível que se estima agosto de 2014, considerou-se um encargo aproximado de 394.023,79€ para o ano corrente, respeitante a 5 meses, -----

----- Em cumprimento do disposto na legislação em vigor quanto à assunção de novos compromissos, junto se anexa cálculo dos fundos disponíveis efetuado em 22 de maio de 2014, do qual resulta o valor de 1.414.983,59€; -----

----- Mais se informa que o valor em causa foi comprometido em 22 de abril de 2014, assumindo o número sequencial de compromisso, 17460. -----

----- Desta forma, estão reunidas as condições para se proceder à adjudicação. ---

----- Tratando-se de compromisso plurianual, é competente para a decisão a Câmara Municipal, por delegação de competência da Assembleia Municipal de 21 de novembro de 2013." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o Relatório Final e adjudicar a empreitada em título à firma Construções Castanheira & Joaquim, pelo valor de setecentos e quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta e um euro e onze cêntimos (743.441,11€ €), a que acresce o IVA à taxa legal, conforme proposto. -----

11.- FINANÇAS E CONTABILIDADE: -----

11.1.- SÉTIMA ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2014:---

----- Nos termos e para efeitos do disposto no nº 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi presente, para ratificação, a 7ª Alteração às Grandes Opções do Plano para 2014. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprová-la. -----

11.2.- SÉTIMA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2014:-----

----- Nos termos e para efeitos do disposto no nº 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi presente, para ratificação, a 7ª Alteração ao Orçamento Municipal para 2014. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprová-la. -----

11.3.- AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – CONTROLO DE PRAGAS NO CONCELHO DE MÉRTOLA – ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO – ADJUDICAÇÃO:-----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação da Divisão de Administração e Finanças nº 113/2014, de 29 de maio, do seguinte teor: -----

----- "Do processo de aquisição n.º 015/2014 do Serviço de Aprovisionamento, consta uma proposta para a adjudicação do serviço de controlo de pragas para a época 2014/2015 à Empresa Bom Ambiente de Martins, Lda, pelo valor de 2.073,00€ mais iva, num total de 2.549,79€; -----

----- Em cumprimento do disposto na legislação em vigor quanto à assunção de novos compromissos, o cálculo dos fundos disponíveis efetuado em 29 de maio de 2014, apresenta um valor de 892.441,80€; -----
----- Mais se informa que o valor em causa foi comprometido em 29 de maio de 2014, assumindo o número sequencial de compromisso 17531. -----
----- Desta forma, estão reunidas as condições para se proceder à adjudicação. ---
----- Tratando-se de compromisso plurianual, é competente para a decisão a Câmara Municipal, por delegação de competência da Assembleia Municipal de 21 de novembro de 2013.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade adjudicar os serviços em título à Empresa Bom Ambiente de Martins, Lda., pelo valor de dois mil e setenta e três euros (2.073,00 €) a que acresce o IVA à taxa legal, conforme proposto na Informação acima transcrita. -----

11.4.- ESTIMATIVA ORÇAMENTAL PARA A ÉPOCA BALNEAR 2014: -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém uma Informação da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo nº 49/2014, de 27 de maio, do seguinte teor: -----

----- “Tendo em conta o protocolo celebrado entre esta autarquia e o Clube Náutico de Mértola, a 25 de Junho de 2007, e considerando a sua cláusula quinta, informo que a estimativa orçamental para o período de 01 de Junho a 30 de Setembro irá rondar os 5000€ (cinco mil euros). -----

----- Mais informo que o valor em causa, deverá ser pago em três tranches, tal como se encontra referido na cláusula primeira do protocolo, e contempla o pagamento de 3 Nadadores Salvadores: -----

- 1 Nadador Salvador na Piscina Coberta/ Zona de Lazer da Achada de S. Sebastião
- 1 Junho a 30 de Setembro – 1500€; -----
- 2 Nadadores Salvadores na Praia da Albufeira da Tapada Grande – 1 de Junho a 15 de Setembro – 3500€.” -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 01.02/04.07.01 (cabimento nº 2655, de 29/05/2014). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na Informação acima transcrita. -----

11.4.1.- ESTIMATIVA ORÇAMENTAL PARA A ÉPOCA BALNEAR 2014 – INTERVENÇÕES: -----

----- Tomando a palavra, a Vereadora D. Madalena Marques chamou a atenção para o facto de no protocolo com o Clube Náutico celebrado em 2007 constar uma cláusula onde se refere que se houver mais de uma entidade com interesse nesta área, deveria ser consultada e a Câmara adjudicaria os serviços àquela que oferecesse melhores condições, e o que vem à reunião é já um facto consumado de adjudicação ao Clube Náutico. -----

----- Que gostaria de saber se foi dado conhecimento destes serviços ou não a outras entidades. -----

----- O Vereador Dr. João Serrão informou que a maior parte do clausulado constante do Protocolo não está a funcionar e o que vem à Câmara é apenas a contratação dos nadadores-salvadores. -----

----- Interrompeu a Vereadora para perguntar se mesmo assim, só funcionando o protocolo na parte dos nadadores-salvadores, não deveriam ter sido consultadas as entidades, ao que o Vereador Dr. João Serrão respondeu dizendo que nem sabe se o Náutico conseguirá arranjar os três que são necessários e tem dúvidas que exista alguma entidade com pessoal detentor dessa formação. -----

----- O Vereador Dr. Miguel Bento disse que o que lhe parece é que a Câmara, como entidade pública que é, deve abrir o leque a outras entidades do concelho que possam estar interessadas em prestar esse tipo de Serviço. -----

----- Que não é nada contra o Clube Náutico até porque vai votar a favor da proposta mas por uma questão de igualdade de oportunidades e sobretudo pelas normas que constam do Protocolo que foi assinado em 2007. -----

----- O Vereador Dr. João Serrão disse que os serviços contactaram outras entidades e nenhuma delas mostrou capacidade para a prestação dos serviços, tendo ele próprio contactado os bombeiros e até com a escola profissional nesse sentido porque o problema é não existirem pessoas com formação de nadador-salvador.-----

----- O Vereador Dr. Cachoupo disse tratar-se de funções específicas e se não for feito deste modo pode até não se conseguir pessoal para assegurar esse serviço. --

----- O Snr. Presidente disse que se os Vereadores tiverem alguma sugestão podem fazê-la, de outra forma e pelo que já foi explicado, não vê como se pode dar a volta a esta situação. -----

12.- EDUCAÇÃO E CULTURA: -----

12.1.- NÚCLEO MUSEOLÓGICO DE ALCARIA DOS JAVAZES – PROTOCOLO: --

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo nº 45/2014, de 26 de maio, do seguinte teor: -----

----- "Face à necessidade de melhorar o funcionamento do núcleo museológico de Alcaria de Javazes propõe-se a assinatura do presente protocolo, o qual integra, para além da Câmara e do Sr. Orlando José a Junta de Freguesia de Espírito Santo. Pretende-se que este protocolo venha a revogar o o celebrado entre o Município e o Sr. Orlando José em 17.01.2005, com adenda de 24.07.2012. -----

MINUTA DE PROTOCOLO -----

Entre:

Município de Mértola, pessoa colectiva n.º503279765, com sede na Praça Luis de Camões em Mértola, representado neste ato pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Jorge Paulo Colaço Rosa, nos termos do disposto no art.º 35.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e adiante designado por Município;-----

Orlando dos Santos José, identificação fiscal n.º159456592, com o cartão de cidadão n.º00200245 0 ZY7, válido até 25 de março de 2015, residente em Alcaria dos Javazes, freguesia de Espírito Santo, na qualidade de dono do espólio referenciado, e adiante designado por cedente;-----

E --- -----

Freguesia de Espírito Santo, pessoa coletiva nº 506869687, com sede em Espírito Santo, representada neste ato pela Sr.ª Presidente da Junta de Freguesia, Dr.ª Cláudia da Luz Arsénio, nos termos do disposto no art.º 18.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e adiante designada de Freguesia; -----

Considerando que: -----

- O Município de Mértola tem vindo a desenvolver, desde há largos anos, um trabalho de recuperação, promoção e divulgação do património concelhio, traduzido nos vários núcleos museológicos existentes; -----

- O Município construiu um espaço museológico em Alcaria de Javazes destinado a receber coleções que permitam a interpretação do mundo rural; -----

- O cedente possui um extenso espólio de peças, alfaias e utensílios relacionados com o mundo rural e que está disponível para ceder, a título gratuito, para que o mesmo seja exposto no referido espaço da autarquia; -----
 - A Freguesia pretende desenvolver atividades de modo a dinamizar o núcleo, contribuindo para a oferta cultural e turística da freguesia/concelho; -----
 - A criação do núcleo museológico de Alcaria dos Javazes constitui uma mais valia para a localidade e para o território. -----
- É celebrado o presente protocolo entre as partes nos seguintes termos: -----

Cláusula Primeira

(Localização, constituição e funcionamento)

- 1.- O núcleo museológico de Alcaria de Javazes funcionará no prédio urbano inscrito na respetiva matriz sob o n.º1900, da freguesia de Espírito Santo, propriedade do Município de Mértola e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola sob o nº 01278/241003; -----
- 2.- O presente protocolo visa estabelecer as regras de funcionamento/utilização do núcleo museológico de Alcaria de Javazes; -----
- 3.- O presente núcleo será integrado no Museu de Mértola. -----

Cláusula Segunda

(Competências)

- a)- São competências do Município: -----
 - 1.- Ceder o edifício supra identificado para acolhimento e reserva do espólio do cedente; -----
 - 2.- Assumir as despesas inerentes ao funcionamento do núcleo museológico, nomeadamente de fornecimento de energia elétrica, de água, de manutenção e conservação e seguros; -----
 - 3.- Elaborar mapa de marcação de visitas; -----
 - 4.- Realizar visitas guiadas ao núcleo, sempre que se verifique necessário; -----
 - 5.- Alterar a exposição, dando conhecimento prévio ao cedente; -----
 - 6.- Preparar e implementar o Plano de atividades do núcleo museológico em colaboração com os restantes signatários. -----
 - 7.- Responsabilizar-se pela guarda do espólio cedido. -----
- b)- São competências do cedente: -----
 - 1.- Ceder o espólio constante em lista anexa, a título gratuito, por um período de 25 anos; -----
 - 2.- Realizar visitas guiadas ao núcleo; -----
 - 3.- Manter o espólio em perfeito estado de conservação; -----
 - 4.- Propor ao Município a alteração da exposição; -----
 - 5.- Colaborar na preparação e implementação do Plano de Atividades do núcleo museológico. -----
- c)- São competências da Freguesia: -----
 - 1.- Colaborar na manutenção do conjunto edificado e envolventes, incluindo a sua limpeza regular; -----
 - 2.- Colaborar na preparação e implementação do Plano de Atividades do núcleo museológico; -----
 - 3.- Colaborar na marcação de visitas ao espaço; -----
 - 4.- Realizar visitas guiadas ao núcleo (sempre e só quando existir indisponibilidade do cedente ou do Museu de Mértola); -----
 - 5.- Colaborar na recolha/transporte de peças de interesse para o núcleo; -----

6.- Colaborar com os restantes signatários na segurança do núcleo, nomeadamente mantendo os portões exteriores fechados na ausência de visitas; -----

7._ Aceder à sala de reservas do núcleo mediante autorização prévia do cedente.

Cláusula Terceira

(Vigência)

1.- O presente Protocolo entra em vigor a partir da data da sua assinatura e vigorará pelo período de vinte e cinco anos, sendo extensível aos herdeiros do cedente. -----

2.- Durante a sua vigência poderão ser introduzidas alterações, as quais serão efetuadas mediante expresse acordo entre os signatários e após a sua formalização, passarão a ser parte integrante do Protocolo. -----

3.- O presente protocolo poderá ser revogado em qualquer momento, mediante expresse acordo mútuo ou por qualquer das partes, dentro do princípio da boa-fé, quando ocorra situação que deva considerar-se justa causa de resolução, mediante prévia comunicação escrita remetida às partes com aviso de receção com antecedência de 15 dias úteis. -----

Cláusula Quarta

(Casos omissos)

----- Os casos omissos do presente protocolo são resolvidos por acordo entre as partes até ao limite das suas competências e pelo regime previsto nas disposições legais que se encontrem em vigor. -----

Cláusula Quinta

(Revogação)

----- O presente protocolo revoga o celebrado entre o Município e o cedente em 17.01.2005, com adenda de 24.07.2012." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a Minuta do Protocolo acima transcrita. -----

13.- PETIÇÕES DE INTERESSE PARTICULAR:-----

13.1.- PINTURA DA IGREJA PAROQUIAL DE ALCARIA RUIVA – PROPOSTA DE OFERTA DE TINTA: -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo nº 46/2014, de 26 de maio, do seguinte teor: -----

----- "Por seu ofício nº 3/2014 de 2014.04.09, dirigiu-se-nos o Sr. Padre António Luís Marques de Sousa, em representação Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Mértola, informando que a Igreja Paroquial de Alcaria Ruiva necessita de ser pintada, manutenção que a paróquia daquela localidade não consegue executar por dificuldades económicas. -----

----- Assim, a exemplo de outras situações análogas aquele Pároco solicita que a Autarquia ceda, a título de oferta, a tinta necessária para a manutenção do edifício.

----- Considerando a importância que estes templos representam no quotidiano das populações do nosso concelho e que a sua manutenção e embelezamento em muito satisfaz o ego dos munícipes em especial daqueles mais arreigados à Fé Cristã proponho que a Autarquia delibere no sentido de ser ofertada a tinta necessária à pintura daquele templo." -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 01.02/02.01.21, (cabimento nº 2627, de 28/05/2014). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na Informação acima transcrita. -----

13.2.- PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CINETEATRO – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MÉRTOLA – PROPOSTA DE ISENÇÃO DE TAXAS:-----

----- Foi presente o processo em que o Agrupamento de Escolas de Mértola, por email datado de 15 de maio passado, solicitam a cedência do Cineteatro para a festa do final de ano das crianças, nos dias 17,18 e 19 de junho corrente, bem como a isenção das taxas devidas, dado tratar-se de uma atividade de cariz pedagógico e recreativo, não lucrativa.-----

----- O processo integra:-----

a)- A informação do Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social nº 33/2014, de 21 de maio, do seguinte teor:-----

----- "Por seu e-mail datado de 15 do corrente mês, vem o Jardim de Infância de Mértola solicitar a cedência do Cineteatro Marques Duque, nos dias 17 e 18 de junho, das 10h às 11h30m e 19 de junho por um período previsível de 7 horas. ---

----- Considerando que:-----

a) se trata de uma atividade de cariz pedagógico e recreativo, sem fins lucrativos, aberta aos familiares das crianças e à comunidade, o Jardim de Infância solicitou a isenção do pagamento.-----

b) a deliberação da Assembleia Municipal realizada em 21 de novembro de 2013 prevê a redução de 50% do pagamento às Escolas do Concelho de Mértola (alínea b) do nº 4) pela utilização do espaço referido.-----

c) de acordo com o n.º2, do artigo 16.º da Lei n.º73/2013, de 3 de setembro, "a assembleia municipal pode, por proposta da câmara municipal, através de deliberação fundamentada que inclui a estimativa da respetiva despesa fiscal, conceder isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e outros tributos próprios".-----

----- Propõe-se que a DAF apresente a estimativa da respetiva despesa fiscal pela concessão da isenção e o posterior envio à Assembleia Municipal."-----

b)- A informação do Serviço de Gestão Financeira nº 110/2014, de 26 de maio, do seguinte teor:-----

----- "Considerando que o n.º2, do artigo 16.º da nova Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º73/2013, de 3 de setembro, refere que "a assembleia municipal pode, por proposta da câmara municipal, através de deliberação fundamentada que inclui a estimativa da respetiva despesa fiscal, conceder isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e outros tributos próprios".

----- Atendendo à Informação n.º33/2014 do Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social, onde se lê que a Assembleia Municipal de Mértola deliberou em 21 de novembro de 2013 a redução de 50% do pagamento por parte das Escolas do Concelho.-----

----- Em cumprimento com o acima exposto, estimo que a isenção do pagamento se efetive em 454,33€ (Quatrocentos e cinquenta e quatro euros e trinta e três cêntimos).-----

----- O valor da despesa fiscal resulta dos valores fixados no artigo 24.º do Capítulo VIII – Exploração de Bens de Utilidade Pública, da Tabela de Outras Receitas Municipais de Mértola:-----

a) Cedência do edifício Cine Teatro Marques Duque, dias 17 e 18 de junho pelo período de 1h30m; e dia 19 de junho pelo período de 7 horas;-----

b) 10 Horas do técnico;-----

c) IVA à taxa de 23%. "-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade propor à Assembleia Municipal a isenção das taxas conforme proposto na Informação acima transcrita. -----

14.- DIVERSOS: -----

14.1.- NORMAS DE PARTICIPAÇÃO NA FEIRA DA CAÇA: -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo nº 52/2014, de 30 de maio, do seguinte teor: -----

----- "Dada a necessidade de um instrumento que regulamente, de forma eficaz, a V Feira da Caça de Mértola, a qual visa promover os recursos cinegéticos existentes no concelho de Mértola assim como divulgar e desenvolver atividades culturais, gastronómicas e económicas, factores que contribuem para a oferta turística do concelho junto se envia à consideração superior as normas de participação e regulamento." -----

"V FEIRA DA CAÇA DE MÉRTOLA 2014
NORMAS DE PARTICIPAÇÃO
17 A 19 de Outubro 2014
PREÂMBULO

----- A Feira da Caça de Mértola, organizada pela Câmara Municipal de Mértola, é uma iniciativa anual que visa promover os recursos cinegéticos existentes no concelho de Mértola assim como divulgar e desenvolver atividades culturais, gastronómicas e económicas, factores que contribuem para a oferta turística do concelho. -----

----- Atendendo que se torna necessário definir regras de participação e dá-las a conhecer a todas as entidades interessadas neste evento, foram estabelecidas as presentes normas de participação na Feira da Caça de Mértola que se regem pelas seguintes cláusulas: -----

Cláusula 1.^a

Organização e objeto

1.1.-A Feira da Caça é uma organização exclusiva da Câmara Municipal de Mértola e visa a promoção e divulgação dos recursos cinegéticos existentes no concelho. ---

1.2.-A Câmara Municipal de Mértola para o efeito designa uma comissão, doravante denominada de organização, composta por 3 elementos. -----

1.3.-A Feira da Caça realizar-se-á nos dias 17 a 19 de Outubro do corrente ano no pavilhão desportivo municipal sito em Achada de S. Sebastião em Mértola e área circundante. -----

1.4.-Sem prejuízo do disposto no número anterior, e caso se justifique, a organização poderá expandir a área da feira. -----

Cláusula 2.^a

Participação e objetivos

2.1. Podem participar como expositores todas as pessoas individuais ou coletivas, devidamente legalizadas, que exerçam a sua atividade de acordo com os objetivos e temática do certame, bem como entidades sem cariz comercial que se enquadrem nos respectivos objectivos, a convite da organização. -----

2.2. São objetivos do certame: -----

- Exposição, divulgação, demonstração e venda de produtos relacionados com a atividade cinegética e turística; -----

- Divulgação de produtos regionais; -----

- Participação em fóruns de discussão subordinados à temática; -----

- Desenvolvimento de atividades com o mesmo cariz.
- 2.3. A Organização reserva-se o direito de estabelecer parcerias no âmbito de diversas temáticas que possam ser incorporadas no certame. -----
- 2.4. Será dada prioridade aos expositores que se insiram no objetivo do certame podendo, no entanto, ser atribuídos espaços a expositores com outro tipo de produtos regionais sempre que a organização entenda ser conveniente para o desenvolvimento do certame. -----
- 2.5. A organização, caso o entenda, poderá ceder espaços para exposições dentro do âmbito da temática do certame. -----

Cláusula 3.ª

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

3.1. A Feira da Caça de Mértola realiza-se de 17 a 19 de Outubro 2014, no Pavilhão Desportivo Municipal de Mértola e tendas anexas, sito em Achada de S. Sebastião em Mértola, e tem o seguinte horário de funcionamento: -----

- Dia 17 (Sexta-feira) – das 16.00h às 24.00h -----
- Dia 18 (Sábado) – das 11.00h às 24.00h -----
- Dia 19 (Domingo) – das 11.00h às 20.00h -----

3.2. A organização reserva-se o direito de poder proceder à alteração dos horários previstos. -----

3.3. Os espaços destinados a cada participante têm que permanecer abertos e em pleno funcionamento durante o horário estabelecido, sob pena de exclusão em próximas edições pela Organização. -----

Cláusula 4.ª

PROCEDIMENTOS

4.1. Os interessados em participar deverão efetuar a sua inscrição através da respetiva Ficha de Inscrição, devidamente preenchida e assinada, disponível em www.cm-mertola.pt ou na Divisão da Educação, Cultura e Ação Social, a qual deverá ser remetida para a Câmara Municipal de Mértola, sita na Praça Luis de Camões, 7750-329 Mértola, através de carta registada com aviso de receção, por email - geral@cm-mertola.pt ou entregue pessoalmente, até às 17:30 horas, do dia 8 de setembro do corrente ano. -----

4.2. As inscrições, cujos produtos se insiram no objetivo do certame, serão aceites mediante ordem de chegada. -----

4.3 As inscrições que não se enquadrem nos objetivos/temática do certame serão aceites após análise da organização e caso a caso e se justificarem. -----

4.4. Findo o prazo de inscrição, compete exclusivamente à organização a atribuição dos espaços disponíveis assim como a sua localização e distribuição. -----

4.5. Os expositores selecionados serão notificados, por escrito, para que possam formalizar a sua inscrição que só é considerada válida após o respetivo pagamento e a assinatura do contrato de expositor. -----

4.6. Os expositores cujas inscrições não foram aceites são informados por escrito do facto, que, querendo, podem apresentar reclamação devidamente fundamentada à organização no prazo de 5 dias uteis. -----

4.7. Se após a data determinada por ofício não tiver havido lugar ao pagamento do(s) espaço(s) ou o envio da Ficha de Inscrição devidamente assinada, o expositor perderá todo o direito ao espaço anteriormente atribuído, podendo a organização atribuir o espaço a outro expositor. -----

4.8. Se após atribuição do espaço o expositor manifestar interesse em desistir do mesmo, terá de comunicar por escrito à organização, com o mínimo de 15 dias de

antecedência em relação à data de abertura da Feira, caso contrário perderá o direito ao ressarcimento do pagamento já efetuado. -----

Cláusula 5.^a

ESPAÇOS A ATRIBUIR

- 5.1. Em função do espaço existente é determinada a seguinte ocupação: -----
Espaço exterior – exposição animal -----
Espaço interior – armeiros, artigos de caça, produtos tradicionais e artesanais, 4 tasquinhas, entidades institucionais. -----
- 5.2. A tipologia supra poderá sofrer alterações feitas pela organização caso se justifique essa necessidade. -----
- 5.3. Área útil de 9m² (3mx3m com 3m de altura), perfis em alumínio, paredes em placa lacada a faia e pavimento forrado a alcatifa. -----
- 5.4. As restrições à exposição de produtos e decoração estão sempre relacionadas com as características dos stands, nomeadamente no que se refere a:
- 5.4.1. Produtos e decoração que danifiquem a estrutura, elementos de fixação como pregos, agrafos e parafusos. -----
- 5.4.2. Produtos e decoração suscetíveis de vazar ou escorrer líquidos ou fluidos, nomeadamente produtos alimentares suspensos ou encostados às estruturas de madeira. -----
- 5.4.3. Fitas adesivas e autoadesivas com poder de deterioração do revestimento dos elementos em madeira. -----
- 5.4.4. A colocação de prateleiras ou outros elementos nas estruturas divisórias dos módulos (paredes) carecem de autorização da organização, a qual tem de verificar que não destroem a madeira do stand. -----
- 5.5. A energia elétrica disponível é de 2,3 KW/h por módulo, cabendo à organização a decisão de alargamento desse limite, estando sempre condicionado à disponibilidade absoluta do recinto de exposição. -----
- 5.6. A colocação de iluminação complementar está limitada à disponibilidade total por módulo (2,3 KW/h). -----
- 5.7. Caso se verifique que os requisitos acima assinalados não foram cumpridos e se o stand se encontrar danificado, o responsável pelo Stand/Expositor fica obrigado ao pagamento de 180€ (cento e oitenta euros) por módulo a título de indemnização. -----
- 5.7. O expositor não pode ceder, subalugar ou partilhar o direito de ocupação do espaço que lhe for destinado, exceto quando autorizado pela Organização. -----

CLÁUSULA 6.^a

PREÇOS

1. O valor devido pela utilização dos espaços (modulo) COM A ÁREA DE 9 m² pelos 3 dias é de 180 € (cento e oitenta euros). -----
2. Exceciona-se os expositores com espaço próprio (tenda) cujo valor devido é de 6€/m² (seis euros o m²). -----
3. O pagamento correspondente ao número de módulos atribuídos a cada expositor (180 € (cento e oitenta euros) x nº de módulos) deverá ser efetuado até dia 30 de setembro, por cheque em nome da Câmara Municipal de Mértola ou através de transferência Bancária para o NIB: 0045 6103 40038518030 27 -----
4. O expositor deverá obrigatoriamente identificar o fim a que se destina o pagamento enviando cópia de comprovativo da transferência efectuada onde constará a sua identificação pessoal/denominação da empresa e NIF. -----
5. A autarquia disponibilizará 4 espaços destinados a tasquinhas, com 30m² cada

aproximadamente, no valor de 350€ (trezentos e cinquenta euros), espaços destinados às Associações de Caçadores do Concelho de Mértola, que se mostrarem interessadas. -----

6. Caso o número de interessados nos espaços referidos no n.º5. exceda o número de espaços disponíveis haverá lugar a sorteio, a realizar no dia 23 de Setembro, pelas 10:00 horas, no salão Nobre da Câmara Municipal de Mértola. -----

7. Não existindo interessados nos termos do n.º5, dá-se oportunidade à participação de restaurantes ou associações locais sendo que o valor a cobrar por cada espaço é o mesmo, devendo as Associações/Restaurantes após convite da organização manifestar o seu interesse junto da Câmara Municipal de Mértola, por carta registada com aviso de receção até às 17:30 horas do dia 23 de Setembro do corrente ano. -----

Cláusula 7.ª

MONTAGEM E DESMONTAGENS DOS STANDS

7.1. A decoração, limpeza, montagem e desmontagem dos espaços será da responsabilidade dos expositores, não podendo ser modificada a estrutura e não sendo permitida a aplicação de pregos e/ou outros materiais que possam danificar os espaços modelares nem o piso. -----

7.2. Os trabalhos de exposição/decoração são da inteira responsabilidade dos expositores e podem ter início a partir das 8.00 horas do dia 16 de outubro, devendo estar impreterivelmente concluídos até às 14 horas do dia 17 de outubro.

7.3. À organização reserva-se o direito de excluir o expositor que não cumpra a hora limite de montagem. -----

7.4. A desmontagem dos stands só poderá ser efetuada após o encerramento da Feira, ou seja a partir das 19 horas do dia 19 de outubro. -----

Cláusula 8.ª

PRODUTOS AGROALIMENTARES

----- A exposição, manuseamento e venda de produtos alimentares deve obedecer às normas estabelecidas na legislação em vigor, nomeadamente no que diz respeito à rotulagem, salubridade e condições de conservação e armazenagem (higiene, temperaturas e humidade). -----

Cláusula 9.ª

CONTATOS

----- Qualquer esclarecimento adicional poderá ser solicitado através dos seguintes contactos: -----

Câmara Municipal de Mértola, Praça Luís de Camões 7750-329 Mértola -----

Telefone: 286 610 100 / Fax: 286 610 101 -----

e-mail: geral@cm-mertola.pt -----

Cláusula 10.ª

DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As dúvidas e os casos omissos serão analisados e decididos, caso a caso, pela Organização nos termos da legislação em vigor. -----

9.2. A vigilância do recinto será efetuada por empresa de segurança contratada para o efeito. -----

9.3. Os expositores deverão ser portadores de livro de reclamações legalmente válido para a sua atividade." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as Normas de participação propostas e submete-las à aprovação da Assembleia Municipal.-----

14.2.- NORMAS DE PARTICIPAÇÃO NA FEIRA TRANSFRONTEIRIÇA DE VALE DO POÇO: -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo nº 50/2014, de 30 de maio, do seguinte teor: -----

----- "Dada a necessidade de um instrumento que regulamente, de forma eficaz, a XII Feira Agropecuária Transfronteira de Vale do Poço, a qual visa divulgar o que de melhor se faz na região, com predominância para o sector agropecuário/serviços de apoio à agricultura, não descurando a componente gastronómica e de divulgação e promoção dos produtos tradicionais da região, junto se envia à consideração superior as normas de participação. -----

XII FEIRA AGROPECUÁRIA TRANSFRONTEIRIÇA

DE VALE DO POÇO

12 a 14 de Setembro de 2014

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Preâmbulo

----- A Feira Agropecuária Transfronteira a realizar em Vale do Poço é organizada pelo Município de Mértola em parceria com o Município de Serpa, organização cuja responsabilidade é assumida em cada ano por um dos Municípios com a colaboração de diversas entidades locais dos dois Municípios. Esta feira visa divulgar o que de melhor se faz na região, com predominância para o sector agropecuário/serviços de apoio à agricultura, não descurando a componente gastronómica e de divulgação e promoção dos produtos tradicionais da região, nomeadamente queijo, enchidos, vinhos, mel, artesanato..., facto que tem contribuído para a oferta turística da mesma e dinamização daquela localidade. -----

----- Atendendo que se torna necessário definir regras de participação e dá-las a conhecer a todas as entidades interessadas, foram elaboradas as presentes normas de participação na Feira Agropecuária transfronteira de Vale do Poço, que se regem pelas cláusulas seguintes: -----

1. ORGANIZAÇÃO E OBJECTIVOS

1.1 - A feira agropecuária transfronteira de Vale do poço é no presente ano organizada pela Câmara Municipal de Mértola tendo como entidades colaboradoras um vasto número de entidades locais, pertencentes aos concelhos de Mértola e Serpa nomeadamente a Câmara Municipal de Serpa, as Juntas de Freguesia de Santana de Cambas, Salvador e a Associação de Agricultores do Concelho de Serpa. -----

1.2- A Feira Agropecuária Transfronteira de Vale do Poço tem por objetivo principal divulgar um território e as suas potencialidades, valorizando-o nos seus mais diversos domínios: agrícola, silvícola, florestal, produção animal, ambiental, social e cultural. -----

2. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO E PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem participar como expositores todas as pessoas individuais ou coletivas, devidamente legalizadas, que exerçam a sua atividade de acordo com os objetivos do certame bem como entidades sem cariz comercial que se enquadrem nos respetivos objetivos, a convite da organização. -----

3. DATA E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

3.1. A XII Feira Agropecuária de Transfronteiriça decorre em Vale do Poço, de 12 a 14 de Setembro de 2014, com o seguinte horário: -----
Dia 12 (Sexta-Feira) das 16:00h às 24:00 horas (inauguração às 18:30 horas); ----
Dia 13 (Sábado) das 11.00h às 24:00 horas; -----
Dia 14 (Domingo) das 11:00h às 22:00 horas.-----

3.2. Exceciona-se do disposto supra, os estabelecimentos de restauração e bebidas que poderão estar abertos até ao encerramento do baile.-----

3.3. Os expositores deverão assegurar o atendimento nos horários estabelecidos. --

4 INSCRIÇÕES E SELEÇÃO

4.1. Os interessados em participar devem efetuar a sua inscrição através do respetivo Contrato de Expositor, conforme modelo anexo, devidamente preenchido e assinado, que deverá ser remetido para a Câmara Municipal de Mértola, sita na Praça Luis de Camões, 7750-329 Mértola através de carta registada com aviso de receção, por email: geral@cm-mertola.pt ou entregue pessoalmente junto da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo (casa dos Azulejos) até ao dia 22 de julho de 2014.-----

4.2. À Organização reserva-se o direito de decidir sobre a aprovação de qualquer expositor, produto ou serviço, podendo recusar qualquer inscrição, se entender que a representação em causa não se insere no âmbito do certame. -----

4.3. Em função do espaço disponível é fixada a seguinte ocupação:-----

a)- Institucionais – 6-----

b)- Produtos Agropecuários – 3 -----

c)- Queijos – 4 -----

d)- Mel – 2 -----

e)- Enchidos – 2-----

f)- Pão e Bolos – 2 -----

g)- Vinhos e licores – 5 -----

h)- Azeites – 1 -----

i)- Artesanato – 8 -----

j)- Tasquinhas – 4 -----

l)- Outros – 3-----

4.4. A tipologia designada no número anterior poderá sofrer alterações, feitas pela organização, caso se verifique essa necessidade motivada por falta ou excesso de expositores em determinadas tipologias. -----

4.5. Compete à Organização decidir sobre a localização e distribuição dos espaços destinados aos expositores, sendo a ordem de inscrição fator prioritário na atribuição dos stands, dentro de cada área temática.-----

4.6. A seleção será efetuada de acordo com a tipologia de produto, da seguinte forma: -----

a) 1º Expositores dos Concelhos de Mértola e Serpa, pela ordem de entrada; -----

b) 2º Restantes Expositores, pela ordem de entrada.-----

4.3. A seleção será efetuada pela organização composta por 3 elementos designados pela Câmara Municipal de Mértola.-----

5. CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DA ÁREA E PREÇOS

5.1 Stands-----

a) Stands Tipo -----

Os Stands a utilizar apresentam as seguintes características ou soluções equivalentes: -----

- 9m2 (3x3 metros) -----

- perfis em alumínio lacado a cinza e paredes em placa MDF lacada-----
- Pavimento forrado com alcatifa/linóleo;-----
- Instalação elétrica constituída por 3 projetores de 100w e tomada -----
Monofásica; -----
- Nome do expositor, com o máximo de 20 letras (lettering)-----
- a.a) o valor devido pela utilização nos 3 dias da feira será de: 50€ (cinquenta euros) *com IVA incluído*.-----
- b) Stand Próprio -----

Os expositores poderão participar com: -----
1 - "Stand Próprio" 9m2 (3x3 metros), cujo valor para os 3 dias de feira será de 25€ (vinte e cinco euros) *com IVA incluído*;-----

2 - Stands amovíveis (tipo faturas, polvo assado, etc.), cujo valor será de 20 € (vinte euros) com IVA incluído para os 3 dias de feira. -----

5.2. O pagamento será efetuado após confirmação da respetiva seleção, em numerário ou por cheque, passado à ordem da Câmara Municipal de Mértola, no prazo de 5 dias úteis a contar da data da comunicação da seleção. -----

5.3. Decoração e Limpeza -----

5.2.1. A montagem e decoração dos stands são da responsabilidade dos expositores, não podendo ser modificada ou danificada a sua estrutura.-----

5.2.2. A limpeza e as condições de higiene dos stands são da responsabilidade dos respetivos expositores enquanto a limpeza das áreas comuns da Feira é da responsabilidade da Organização. -----

5.4. O expositor não pode ceder ou subalugar o direito de ocupação do respetivo stand.-----

6. MONTAGEM E DESMONTAGEM

----- Os prazos fixados para montagem e desmontagem dos materiais a expor são os seguintes: -----

6.1. Montagem -----

Dia 11/09/2014 (das 14h às 22h) -----

Dia 12/09/2014 (das 08h às 14h) -----

6.2. Desmontagem -----

das 22h do dia 14/09/2014 às 10h do dia 15/09/2014 -----

7. SEGURANÇA

7.1. A segurança geral da Feira é da responsabilidade da Organização.-----

7.2. A segurança dos stands e dos produtos expostos, bens pessoais ou outros, é da responsabilidade dos expositores. -----

7.3. É da responsabilidade de cada expositor assegurar-se de que o seu stand, material de exposição e bens pessoais estejam cobertos por seguro durante todo o evento. -----

8. PUBLICIDADE

----- A publicidade de cada expositor deverá ter lugar somente na área atribuída, não devendo prejudicar os restantes expositores. -----

9. SECRETARIADO

----- Como serviço de apoio, a Organização manterá um Secretariado permanente.

10. CONTACTOS

----- Qualquer esclarecimento adicional poderá ser solicitado através dos seguintes contactos: -----

Câmara Municipal de Mértola - Praça Luis de Camões - 7750 Mértola -----

Tel.: 286 610 100 -----

Fax: 286 610 101 -----

e-mail: geral@cm-mertola.pt -----

11. CASOS OMISSOS

----- As dúvidas e omissões decorrentes da interpretação das presentes normas serão resolvidas pela Organização do certame.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as Normas de participação propostas e submete-las à aprovação da Assembleia Municipal.-----

15.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: -----

----- Não havendo público presente, não foi aberto o período de intervenção do público previsto na lei.-----

16.- APROVAÇÃO DA ATA: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respetiva ata eram 1020 horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 10,25 horas.-----

----- Sendo 10,25 horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Snr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da ata da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade.-----

17.-ENCERRAMENTO: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 10,30 horas.-----

----- E eu, Coordenadora Técnica, a redigi, subscrevo
e assino.-----